Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.173 DE 20 DE Abril DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam vigorando no Município de Miguel Pereira, com novas nomenclaturas, os logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no 1º Distrito, a saber:

a - AV. CONDE PEREIRA CARNEIRO, início na Praça da Bandeira e término no encrontro com as ruas Oswaldo Lioy, De Paiva,Dagmar Paiva, José Ferreira Gomes e Dr. Virgilio Miguel Pereira;

b - RUA ZENIR ESTEVES,início na Av. Conde Pereira Carneiro e término no rodo da própria rua Zenir Esteves;

c - RUA DR. LUIZ PINTO,início na confluência da rua Francisco Alves e Av. Calmério Rodrigues Ferreira(JUJU) e término na Av. Conde Pereira Carneiro;

d - TRAVESSA ANTONIO ALVES,início na Av. Conde Pereira Carneiro e término na escadaria existente na própria Av. Conde Pereira Carneiro;

e - RUA ZECA LEAL,início na Av. Conde Pereira Carneiro e término no jardim da própria Rua Zeca Leal, fazendo o contorno;

f - RUA OSWALDO LIOY,início na Av. Conde Pereira Carneiro e término na caixa d'água;

g - RUA DR. VIRGILIO MIGUEL PEREIRA,início no encontro da rua José Ferreira Gomes e Av. Conde Pereira Carneiro e término na Rua dos Apeninos;

h - RUA FRANCISCO ANDREIOLLO,início na Rua Oswaldo Lioy e término no rodo da própria Rua Francisco Andreiollo;

i - RUA JOSÉ FERREIRA GOMES,início no encontro das ruas Dr. Virgilio Miguel Pereira,Dagmar Paiva e Av. Conde Pereira Carneiro e término na Ponte que liga com a Rua Zair Pragana;

j - RUA DAGMAR PAIVA,início no encontro da Av. Conde Pereira Carneiroe Ruas José Ferreira Gomes e Dr. Virgilio Miguel Pereira e término na Av. Tabajara;

l - RUA DE PAIVA,início na Av. Conde Pereira Carneiro e término na Av. Dr. Manoel Pinto;

m - AV. CALMÉRIO RODRIGUES FERREIRA(JUJU), início na Rua Dr. Luiz Pinto e término na Rua Bruno Lucci;

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

n - TRAVESSA DR. HAMILTON LEAL ALEXANDRE, início na Rua Bonifácio Portela e término na Av. Calmério Rodrigues Ferreira (JUJU);

o - RUA BRUNO LUCCI, início na Rua Bonifácio Portela e término na Rua José Ferreira Gomes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de Abril de 1990.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -